LEI Nº. 1.222, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
RECEBI EM 11 08 17
SERVIDOR

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI, da Lei nº 583, de 15 de fevereiro de 2000 – a Tabela Vencimental das categorias funcionais Atividade de Nível Superior – ANS, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 779, de 10 de junho de 2005, que cria no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Beberibe os cargos de provimento efetivo de Médico, Enfermeiro e Cirurgião Dentista do Programa de Saúde da Família (PSF), que passa a vigorar em conformidade com o Anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos II e V da Lei Municipal nº 583, de 15 de fevereiro de 2000, que tratam da Tabela Vencimental e do Quadro de Pessoal dos servidores públicos do Grupo Ocupacional Administração Pública, de Saúde e Fiscalização, da categoria funcional Atividades de Nível Superior (ANS), carreiras de Administrador, Assistência Social e Farmácia/Bioquímica, tudo em conformidade com os Anexos III e IV, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 1.073, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos no âmbito da Prefeitura Municipal de Beberibe, em especial as carreiras de Pedagogia, Educação Física e Gestão Hospitalar, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo V, parte integrante desta lei.

Art. 5º As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art. 6º Com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2017, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 11 de agosto de 2017.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO VI

A que se refere ao art. 10 da Lei nº 583, de 15 fevereiro de 2000

Atividades de Nivel Superior

REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R$ 1,00)	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R$ 1,00)
1	1.828,66	26	6.045,07
2	1.920,09	27	6.196,20
3	2.016,12	28	6.351,11
4	2.116,92	29	6.509,88
5	2.222,77	30	6.672,63
6	2.333,89	31	6.839,46
7	2.450,59	32	7.010,43
8	2.573,13	33	7.185,69
9	2.701,78	34	7.365,35
10	2.836,87	35	7.549,45
11	2.978,70	36	7.738,19
12	3.127,64	37	7.931,66
13	3.284,03	38	8,129,03
14	3.448,21	39	8.333,20
15	3.620,63	40	8.541,52
16	3.801,67	41	8.754,72
17	3.991,75	42	8.973,94
18	4.191,34	43	9.198,31
19	4.400,90	44	9.428,26
20	4.620,94	45	9.663,95
21	4.851,99	46	9.905,56
22	5.094,54	47	10.153,18
23	5.349,33	48	10.407,03
24	5.616,78	49	10.667,18
25	5.897,63	50	10.933,90

ANEXO II

ANEXO II

A que se refere o Parágrafo Único do Art. 1°, da Lei n° 779, de 10 de junho de 2005

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (EM R$)
ENFERMEIRO PSF	PSF-E	40 HORAS	3.112,85
MÉDICO PSF	PSF-M	40 HORAS	8.300,91
CIRURGIÃO DENTISTA PSF	PSF-CD	40 HORAS	3.112,85

ANEXO III

ANEXO II

A que se refere ao art. 6º da Lei nº 583, de 15 fevereiro de 2000

Estrutura nominal dos Cargos de Direção e Assessoramento, das categorias Funcionais, dos Cargos e das Classes Singulares, segundo os Grupos Ocupacionais.

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Classe/Cargo	Ref.
2 – Administração Pública, de Saúde e Fiscalização	2.1 Atividades de Nivel Superior	* Administrador	* Administrador I * Administrador II * Administrador III * Administrador IV * Administrador V	11 a 15 16 a 20 21 a 25 26 a 30 31 a 35
		...	...	...
		* Assistência Social	* Assistência Social I * Assistência Social II * Assistência Social III * Assistência Social IV * Assistência Social V	11 a 15 16 a 20 21 a 25 26 a 30 31 a 35
		...	...	...
		* Farmácia/ Bioquímica	* Farmacêutico/Bioquímico I * Farmacêutico/Bioquímico II * Farmacêutico/Bioquímico IIII * Farmacêutico/Bioquímico IV * Farmacêutico/Bioquímico V	11 a 15 16 a 20 21 a 25 26 a 30 31 a 35
		...	...	...

ANEXO IV

ANEXO V

A que se refere ao art. 8º da Lei nº 583, de 15 fevereiro de 2000

Quadro de Pessoal segundo os Grupos Ocupacionais, Categorias Funcionais, Cargos, Referências, Quantidades e Qualificações.

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Classe	Ref.	Quant. cargos	Qualificação exigida
1 – Administração Pública, de Saúde e Fiscalização	2.1 Atividades de Nivel Superior	Administração	Administrador	I a V	11 a 35	3	Formação de Nivel Superior em Administração e Registro Profissional
		...	...	...	...	...	...
		Assistência Social	Assistente Social	I a V	11 a 35	11	Formação de Nivel Superior em Serviço Social e Registro Profissional
		...	...	...	...	...	...
		Farmácia / Bioquimica	Farmacêutico / Bioquímico	I a V	11 a 35	4	Formação de Nivel Superior em Farmácia/ Bioquimica e Registro Profissional
		...	...	...	...	...	...

ANEXO V

ANEXO I

A que se refere ao art. 2º da Lei nº 1.073, de 02 de fevereiro de 2012

Quadro de Pessoal segundo os Grupos Ocupacionais, Categorias Funcionais, Cargos, Referências, Quantidades e Qualificações.

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Classe	Ref.	Quant. cargos	Qualificação exigida
1 – Administração Pública, de Saúde e Fiscalização	2.1 Atividades de Nivel Superior	Pedagogia	Pedagogo	I a V	11 a 35	3	Formação de Nivel Superior em Pedagogia e Registro Profissional
		Educação Fisica	Educador Fisico	I a V	9 a 33	2	Formação de Nivel Superior em Serviço Social e Registro Profissional
		...	...	...	...	...	...
		Gestão Hospitalar	Gestor Hospitalar	I a V	9 a 33	1	Formação de Nivel Superior em Administração Hospitalar e Registro Profissional
		...	...	...	...	...	...

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.222, DE 11 DE AGOSTO DE 2017, "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe na data de 11 de Agosto de 2017, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 11 de Agosto de 2017.

LEONARDO BEZERRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO